



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Contrato Administrativo nº 145/2021 que entre si celebram o Município de Orindiúva e a empresa Jean Carlos Vetorasso EPP, tendo por objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde do Município de Orindiúva.

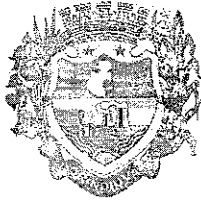
O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, nesta cidade de Orindiúva/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, doravante denominado simplesmente **contratante**, e a empresa **Jean Carlos Vetorasso EPP**, localizada na Rua da Liberdade, nº 350, Centro, na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CNPJ nº 07.583.241/0001-50, Inscrição Estadual nº 323.057.057.113, neste ato representada por seu Proprietário, o senhor **Jean Carlos Vetorasso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Pulici Fioravante, nº 440, na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, portador do RG nº 22.872.710-8 e do CPF nº 147.855.828-80, de agora em diante denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do processo licitatório nº 108/2021, Pregão Presencial nº 31/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A **contratada**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 108/2021, compromete-se a fornecer, os equipamentos, de acordo com as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ANDADORES - ANDADOR ARTICULADO RESISTENTE, PRÁTICO, SEGURO E LEVE, FEITO EM ALUMÍNIO. POSSUI OPÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA. AS PONTEIRAS EM BORRACHA CONTAM COM PEÇA METÁLICA INTERNA PARA REDUZIR O DESGASTE, AUMENTANDO A DURABILIDADE, MANOPLA É FABRICADA EM MATERIAL DELICADO, GARANTINDO A COMODIDADE DO USUÁRIO. CAPACIDADE DE ATÉ 130KG, PODENDO SER	UN	7	INDALÁ	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	DOBRÁVEL POR UM SÓ PINO DE AJUSTE.					
8	CADEIRA HIGIÊNICA - CADEIRA PARA BANHO FABRICADA EM AÇO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS: CONSTRUÍDA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXIL; APOIO DE PÉ FIXO OU RETRÁTIL; APOIOS DE BRAÇO FIXO; FREIOS BILATERAIS; LARGURA DO ASSENTO 50CM; LARGURA TOTAL 49CM; CAPACIDADE PARA 120KG	UN	8	FORÇA MÉDICA	R\$ 505,00	R\$ 4.040,00
14	MULETAS - MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS COM ENGATE RÁPIDO. APOIO DE MÃO EM POLIURETANO EXPANDIDO. APOIO PARA AXILA EM PVC INJETADO. REGULAGENS DE APOIO DE MÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO E BORBOLETA. PONTEIRA EM BORRACHA NATURA, CAPACIDADE 130KG COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	7	INDAIÁ	R\$ 149,00	R\$ 1.043,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 6.483,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)						

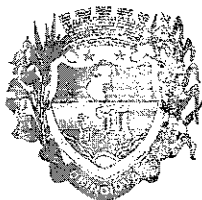
CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os equipamentos e materiais objeto deste ajuste, serão entregues prontos para utilização no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. No local determinado para a entrega dos equipamentos, a Comissão Especial de Recebimento, promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.2.1. No ato da entrega, a **contratada** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção e manuais.

2.3. Só serão emitidos atestados de recebimento se os equipamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

2.4. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de um ano, e neste período a empresa **contratada** deverá fornecer assistência técnica permanente e gratuita.

2.4.1. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão-de-obra, de acordo com a especificação do fabricante.

2.5. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS**

3.1. Pela integral execução do presente ajuste, a **contratada** receberá os valores consignados na cláusula primeira, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ 6.483,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

3.2. No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DO PAGAMENTO**

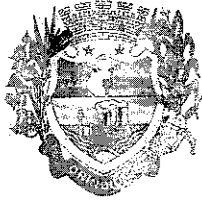
4.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

4.2. Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da entrega do objeto desta licitação;

II - Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

nanh



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

4.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste contrato, devidamente atestada pela unidade responsável ou pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze meses) meses, com início imediato após sua assinatura, permanecendo inalterados os preços nesse período.

5.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser reajustados, tendo por base a variação do IPCA, medida no período imediatamente anterior, ou, se for extinto, por outro índice oficial que o substitua.

5.3. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, poderão caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA **DO CRÉDITO**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente, identificada através do seguinte código:

02.07.00 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120 10.301.0120.2037
Manutenção da Gestão de Saúde – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.07.00 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120 10.301.0120.2037
Manutenção da Gestão de Saúde – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

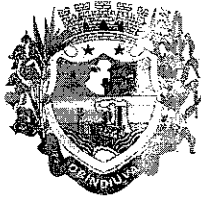
6.11. FONTE DOS RECURSOS: 02 RECURSOS PRÓPIOS

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO**

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

7.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n° 8.666/93;

neto



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **contratante**;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

7.2. Inocorrendo culpa da **contratada** em caso de rescisão com base nos incisos XII ao XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

8.2. As penas de multa serão aplicadas sem prejuízo do impedimento da contratada em licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos seguintes casos:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;

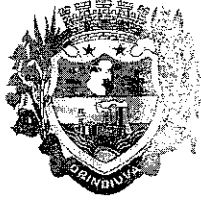
e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. As multas aplicadas conforme as especificações deste

minh

f - d



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

8.4. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

8.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa da **contratada**, esta não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão nº 31/2021 e à proposta da **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA FISCALIZAÇÃO**

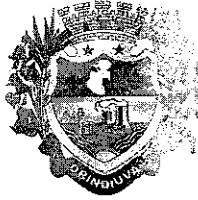
11.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante do **contratante**, o servidor Fábio Henrique Coelho, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 29 de setembro de 2021.

M. Martins

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Jean Carlos

CONTRATADA
Jean Carlos Vetorasso
Jean Carlos Vetorasso EPP

Testemunhas:

Denise Franchi

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Tatiana G. Lucianeli da Silva

Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva
RG n.º. 30.744.355-3
CPF n.º. 292.106.448-08

07.583.241/0001-50

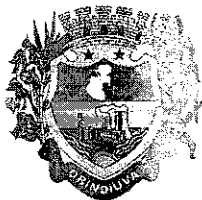
JEAN CARLOS VETORASSO - EIRELI

Rua da Liberdade, 350

Centro - CEP: 15110-000

GUAPIAÇÚ - SP.

6-8



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: JEAN CARLOS VETORASSO EPP
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0145/21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO
GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

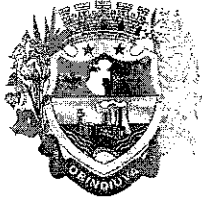
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 29 de setembro de 2021



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: Mireli Martins

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: Mireli Martins

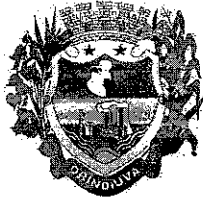
Pela CONTRATADA:

Nome: Jean Carlos Vettorasso
Cargo: Proprietário
CPF: 147.855.828-80 RG: 22.872.710-8
Data de Nascimento: 16/01/1974
Endereço residencial completo: Rua Ana Maria Pulici Fioravante, N° 440
E-mail institucional: grupovettorasso@gmail.com
E-mail pessoal: mc.farma.distribuidora@gmail.com
Telefone(s): (17) 3257-1556
Assinatura: Jean Vettorasso

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

07.583.241/0001-50
JEAN CARLOS VETORASSO - EIRELI
Rua da Liberdade, 350
Centro - CEP: 15110-000
GUAPIAÇÚ - SP.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: JEAN CARLOS VETORASSO EPP
CNPJ N.º: 07.583.241/0001-50
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0145/21
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021
VIGÊNCIA: DE 29/09/2021 ATÉ 29/09/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO..
VALOR (R\$) 6.483,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

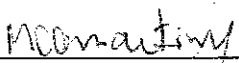
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 29 de setembro de 2021

RESPONSÁVEL:


Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br